



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

LEI Nº. 345, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Considera de utilidade pública o Instituto Social Educacional e Cultural do Maranhão do Município de Cururupu (MA), e dá outras providências.


O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão:
Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Educacional e Cultural do Maranhão do Município de Cururupu (MA), sociedade civil, sem fins lucrativos fundada aos 05 dias do mês de janeiro de 2012, situada à Praça da Bandeira, nº 64, Centro, no Município de Cururupu, Estado do Maranhão, com foro jurídico na comarca de Cururupu.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO
DE DOIS MIL E CATORZE.**


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal

